

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua D. Alexandrina, 215, . - Centro CEP: 13560-290 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3307-4100 - E-mail: saocarlosfaz@tjsp.jus.br

#### **SENTENÇA**

Processo n°: **0022323-14.2004.8.26.0566** 

Classe - Assunto

Requerente:

Requerido:

Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços

Fazenda Publica Municipal de Sao Carlos

Constroeste Industria e Comercio Ltda

### CONCLUSÃO.

Em 15 de outubro de 2013, faço conclusos estes autos a MM. Juíza de Direito da Vara da Fazenda Pública desta Comarca, Dra. **GABRIELA MÜLLER CARIOBA ATTANASIO.** 

Eu, Jiseli Ap. Z. Rodrigues, Chefe de Seção, subscrevi.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

Vistos.

Satisfeita a obrigação, julgo extinta a execução da sucumbência, com fundamento no Art. 794, inc. I do CPC, nesta **EXECUÇÃO FISCAL** que **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS** move em face de **CONSTROESTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.** 

Expeça-se mandado de levantamento em favor do Procurador do Executado, da guia de fls. 148.

Após as devidas anotações, ao arquivo.

P.R.I.C.

São Carlos, 15 de outubro de 2013.

# DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

#### DATA.

Em de outubro de 2013, recebi estes autos com o r.

despacho/sentença supra.

Eu, Jiseli Ap. Z. Rodrigues, Chefe de Seção Subscrevi.